

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa MERCONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.437/0001-66, no valor de R\$ 22.994,40 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), visando a aquisição de materiais diversos para uso da Guarda Municipal do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 17 de junho de 2024.

Vinicius Jose Mariano de Lima Prefeito



THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL

Diretor Administrativo

Publicado por:

Thiago José Silva Maciel Código Identificador:0E078D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa MERCONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.437/0001-66, no valor de R\$ 22.994,40 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), visando a aquisição de materiais diversos para uso da Guarda Municipal do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 17 de junho de 2024.

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: E2E08BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.561/0001-77, localizada na AV Washington Soares, no 3663, SALA 1103 Torre 1, Edson Quieroz5, Fortaleza/CE - CEP: 60.811-341, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 22 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 17 de junho de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes Código Identificador:2653918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06, localizada na Alameda Salvador, N°1057, SALA 2111, Cond Salvador Shopping Business, Torre América, Caminho das Arvores, Salvador-BA- ČEP: 41.820-790, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividades de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 22 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 17 de junho de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes Código Identificador:82361D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES

Contratada: ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.561/0001-77 Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical nos festejos de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 22 de agosto de 2024.

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Celebrado 17/06/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Caio Cesar Vasconcelos

de Araújo

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:016404DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as festividades de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 22 de agosto de 2024.

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

Celebrado 17/06/2024; Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Adriele Campos de

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:557C89F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2024;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI Contratado: Maria Cícera Leite da Silva

Objeto: Locação do imóvel situado na Loteamento Villar, s/n -Cacimba das Cabras - Canapi/AL, para o tendo como finalidade o



CONTRATO Nº 78/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 220241804009 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

> VISANDO **EMPRESA** CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA MERCONSUMO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, Canapi/AL, CEP - 57940-000, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima;

CONTRATADA: A empresa MERCONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.215.437/0001-66 e estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 93, Encruzilhada- CEP: 52.030-170, Recife/PE, Email: merconsumo@yahoo.com.br, representada pela sua representante Legal, a Sra. Juliane Gomes Lopes, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tetê, 336, centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Klebson Fabiano Martins Lira;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais diversos para uso da Guarda Municipal do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO - A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº 08/2024, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII Fiscalizar os fornecimentos
- VIII Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento.
- X Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Incumbe à CONTRATADA

- I Fornecer o objeto, no prazo de até 20(vinte) dias corridos, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;



- V Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IX O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- X Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;
- XI Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- XII Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da secretaria municipal de Administração

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 22.994,40 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	CUSTO MÉDIO UNIT.	CUSTO MÉDIO TOTAL
1/	PORTA-ALGEMA, APLICAÇÃO 1: SUPORTE PARA CINTO DE USO TÁTICO/OPERACIONAL.	UNIDADES	FIOLEV	60	R\$ 81,00	R\$4.860,00
2	ESTOJO PORTA CARREGADOR - ESTOJO PORTA CARREGADOR MATERIAL: POLÍMERO, COR: PRETA , CAPACIDADE: UM CARREGADOR , CARACTERÍSTICAS	UNIDADES	FIOLEV	60	R\$ 65,00	R\$3.900,00



	ADICIONAIS: AMBIDESTRO, COM RETÉM, CÔR PRÊTA					
3	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA- LANTERNA, COLDRE DE COR: PRETA	UNIDADES	FIOLEV	60	R\$ 62,72	R\$3.763,20
4	CINTO INTERNO - CINTO NYLON INTERNO: CONFECCIONADO EM CORREIA DE NYLON DE FORMA PLANA NA COR PRETA, MEDINDO 140MM DE COMPRIMENTO (CONFORME O TAMANHO DA CALÇA) COM 35MM DE LARGURA E 2,5MM DE ESPESSURA, COM FIVELA (DE ROLETE) E PONTEIRA PRATEADAS	UNIDADES	FIOLEV	60	R\$ 47,95	R\$2.877,00
5	PERNEIRA - MATERIAL: TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO: BORNAL DE PERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, TIPO: SUPORTE DE ARMAS	UNIDADES	FIOLEV	60	R\$ 46,00	R\$2.760,00
6	CAMISETA EM CACHARREL 100% POLIESTER, GRAMATURA MINIMA 175G/M² MANGAS CURTAS.	UNIDADES	FIOLEV	60	R\$ 38,07	R\$2.284,20
7	CAMISA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMATURA MINIMA 160G/M ² .	UNIDADES	FIOLEV	60	R\$ 42,50	R\$2.550,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.



O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução total do contrato;
- III não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou





o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 17 de junho de 2024.

Vinicius José Mariano de L

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/A Contratante

Documento assinado digitalmente

JULIANE GOMES LOPES Data: 17/06/2024 15:37:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiano Martins Lira Klebson

Sec. de Administração interveniente

Juliane Gomes Lopes Representante -Legal MERCONSUMO LTDA Contratada



CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: CONVICTA SERVICOS LTDA

VALOR: R\$ 1.741.146,67 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 03/11/2024 (3 de Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0009.2654 Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30% 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte 15400000;

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024 NOTA DE EMPENHO: 0619001

Campo Alegre, 21 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva Código Identificador:9F8D0BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - 023/2024

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 023/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MX B DO REGO - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.326.727/0001-27, vencedora para o item 01, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 19.978,90 (dezenove mil e novecentos e setenta e oito eais e noventa centavos), referente a prestação de serviços de reforma de figurinos, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, 21 de Junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva Código Identificador:5806F456

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: FOX ELETRONICA inscrito no CNPJ 19.721.072/0001-56;

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDINTE (PAPEL A4), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município

DO VALOR: R\$ 51.697,80 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Data: 14/06/2024 Vigência: 31/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Delza Ana dos Reis.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes Código Identificador:5303A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024

ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº 75/2024

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1°, da Lei Federal nº

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: FOX ELETRONICA inscrito no CNPJ nº 19.721.072/0001-56;

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDINTE (PAPEL A4), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Canapi.

DO VALOR: O valor do contrato que perfaz a ordem de R\$ 45.823,05 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), for força deste instrumento passa para R\$ 54.386,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Data da Celebração: 14/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Delza Ana dos Reis.

Publicado por: Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:DA32C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

Dispensa de Licitação Nº 08/2024

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: Merconsumo LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.215.437/0001-66

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais diversos para uso da Guarda Municipal do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 22.994,40 (vinte e dois mil novecentos e noventa a quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: 31/12/2024 Celebração: 17/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Juliane Gomes Lopes

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes Código Identificador: E6AAD3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO